

Aditamento à Ata nº 1

Definição de critérios de seleção e seriação de candidatos ao concurso para atribuição de Bolsa de Investigação para Doutoramento de tipologia “bolsa no país” ou “bolsa mista”, no âmbito da OpenEU

Na sequência da recomendação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT), formulada em sede de validação do Edital Ref.ª 01/BD-OpenEU, para efeitos da respetiva publicação, verificou-se a necessidade de proceder a ajustamentos nos critérios de seleção e de avaliação anteriormente aprovados e constantes da Ata dos Critérios de Seleção.

Assim, e em conformidade com as orientações da FCT, propõe-se o presente Aditamento à Ata dos Critérios de Seleção, o qual tem como objetivo clarificar, harmonizar e adequar os critérios aplicáveis ao procedimento concursal, garantindo o cumprimento integral das normas legais e regulamentares em vigor.

Nestes termos, é aditado à referida Ata o seguinte:

■ Nos **Critérios de avaliação e de seleção**, acrescenta-se:

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (constante nota da **Tabela 1** – Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério, do anexo 1, no critério A).
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

■ No **Anexo I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**, no final da Nota da Tabela 1, acrescenta-se:

- Nos casos dos alunos que apresentem diploma estrangeiro reconhecido sem nota convertida para a classificação portuguesa, serão avaliados com a classificação mínima de:

A1 – _Percurso Académico Licenciatura + Mestrado (pré- ou pós-Bolonha) ou Mestrado Integrado (300-360 créditos)	Licenciatura (180 créditos) (pré- ou pós-Bolonha)	Mestrado (90-120 créditos) (pré- ou pós-Bolonha)
Pontuação A1	Pontuação A1	Pontuação A1
4,0	2,5	2,0

- No **Subcritério A2 Currículo Pessoal**:

- no segundo parágrafo, acrescenta-se: “0,4 pontos por cada artigo”;
- no terceiro parágrafo, retifica-se: “Comunicações orais e posters em encontros científicos, **devidamente publicados em atas. (...) 0,2 pontos por cada.**”
- no quarto parágrafo, acrescenta-se: “(...) **comunicações orais. 0,1 pontos por cada.**”
- No quinto parágrafo, acrescenta-se: “0,4 pontos por cada”.

- Em **B1 – Relevância fundamentada do objeto de estudo**, acrescenta-se: “valorizar-se-á **em 2 pontos** na definição clara (...).”

- Em **B2 – Qualidade científica**, acrescenta-se: “valorizar-se-á **em 1,5 pontos** no estado da arte (...).”

- Em **B3 – Exequibilidade do plano de atividades**, acrescenta-se: “valorizar-se-á **1,5 pontos** na adequação das metodologias (...).”

O presente aditamento foi aprovado por unanimidade por todos os membros do júri, em reunião por videoconferência, no dia 14 de abril de 2026, sendo assinado pelos Presidente e Vice-presidente, que declaram, sob sua responsabilidade, que o seu conteúdo corresponde fielmente ao deliberado e que mereceu a concordância de todos os membros.

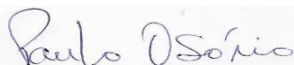
A versão final do Edital *Ref.ª 01/BD-OpenEU*, constitui parte integrante do presente aditamento em Anexo 1.

Universidade Aberta, 14 de abril de 2026

A Presidente do Júri: Sandra Caeiro (Universidade Aberta - UAb)



O Vice-Presidente do Júri: Paulo Osório (Universidade Aberta - UAb)



Edital Ref.^a 01/BD-OpenEU

Aviso de abertura de concurso para a atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento de tipologia “bolsa no país” ou “bolsa mista”, no âmbito da OpenEU

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de sete (7) Bolsas de Investigação para Doutoramento, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), nas áreas da educação a distância, transformação digital, alterações climáticas e sustentabilidade ou valores europeus e democracia, para a realização de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor, conferido pela Universidade Aberta (UAb), no âmbito da [OpenEU](#), aliança que reúne as principais universidades abertas e de ensino a distância da Europa. O programa promove a investigação interdisciplinar, práticas de ciência aberta e investigação contribuindo para os desafios da sociedade alinhados com as prioridades de investigação Europeia.

As presentes Bolsas de Investigação para Doutoramento, que podem ser “bolsa no país” ou “bolsa mista” (com período de estadia no estrangeiro), são financiadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT) ao abrigo de um programa plurianual de bolsas de investigação para doutoramento, em áreas I&D potenciadoras de sinergias e da estratégia da aliança OpenEU, no seguimento de Protocolo de Colaboração celebrado com a UAb. As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou que reúnam as condições para se inscreverem num programa de doutoramentos da UAb.

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor na UAb.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão na Universidade Aberta em Lisboa, Porto ou Coimbra, a qual será a instituição de acolhimento dos bolseiros, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição.

1. Requisitos de Admissão do candidato:

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados-membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado ou mestre (ver tabela 1 do anexo I);
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de uma bolsa de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração;
- Não ser detentor do grau de Doutor;
- Residir de forma permanente e habitual em Portugal à data de início do período do plano de trabalhos no estrangeiro, caso o plano de trabalhos proposto para a bolsa inclua um período em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.

- Ter proficiência em língua inglesa.

Requisitos de Admissibilidade da Candidatura:

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, submeter a candidatura através de correio eletrónico para o endereço rh@uab.pt com os seguintes itens:

- Preenchimento do formulário disponível em [Bolsheiros – Portal da Universidade Aberta](#) com os dados pessoais;
- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- Curriculum vitae do candidato;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre com efeitos ao final do prazo de candidatura;
- Carta de motivação;
- Plano de trabalhos, com o máximo de 7 páginas, incluindo secções de estado da arte, objetivos, descrição, metodologia, implementação, cronograma e referências;
- Aceitação da equipa de orientação e identificação do Ciência ID do Curriculum Vitae do orientador e co-orientador(es), quando aplicável, ou CV com máximo de 5 páginas, por pessoa, no caso de não estar disponível no Ciência Vitae;
- Dois contactos de referência;
- Declaração de compromisso emitida pela(s) entidade(s) estrangeira(s) para o período não inferior a 12 meses (seguidos ou interpolados), quando aplicável a “bolsa mista”;
- Indicação do programa doutoral da UAb em que se pretende inscrever ou que já se encontra inscrito. Se já se encontra a frequentar um doutoramento na UAb, apenas são elegíveis os estudantes matriculados na UAb. Caso ainda não seja inscrito em nenhum doutoramento da UAb deve selecionar um dos doutoramentos listados:
 - Didática das Línguas
 - Educação a Distância e E-learning
 - Estudos Globais
 - Estudos Portugueses
 - Matemática Aplicada e Modelação
 - Relações Interculturais
 - Sustentabilidade e Desenvolvimento

A candidatura e todos os documentos a ela associados devem ser redigidos em **língua inglesa (preferencialmente) ou em português**. Espera-se que os candidatos demonstrem conhecimento dos princípios de integridade na investigação e compromisso com práticas de ciência aberta, incluindo a partilha de dados e a disseminação da investigação, quando aplicável.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados, faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala

de classificação portuguesa. O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa podem ser requeridos em qualquer instituição de ensino superior pública ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre (ver tabela 1 do anexo I) até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.
- O plano de trabalhos que decorra numa ou mais instituições estrangeiras membros ou membros associados do [consórcio OpenEU](#) não pode ser inferior a 12 meses (consecutivos ou não consecutivos).

2. Duração, Local e Regime de Atividade:

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

As atividades serão desenvolvidas na Universidade Aberta em Lisboa, Porto ou Coimbra. A atividade de investigação será prestada em regime de exclusividade.

3. Valor do subsídio mensal de manutenção e outras componentes financeiras:

Aos bolsеiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI. A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolsеiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolsеiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

Os pagamentos devidos ao bolsеiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolsеiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

4. Prazo de candidatura e forma de apresentação:

O concurso está aberto entre 15 de abril e as 23:59 h (hora de Lisboa) de 31 de maio de 2026. As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, através de correio eletrónico para o endereço rh@uab.pt.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

5. Plano de trabalhos e objetivos a atingir:

O plano de trabalho dos bolseiros consistirá no desenvolvimento de um projeto de investigação conducente à obtenção do grau de doutor, sob a coordenação científica do orientador e/ou coorientador(es). As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos bolseiros selecionados devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia da Universidade Aberta, fomentando a criação de sinergias entre os membros do consórcio OpenEU e promovendo a partilha de ambientes de investigação entre as entidades envolvidas. O plano de investigação proposto deve demonstrar originalidade científica, rigor metodológico e potencial contributo para o avanço do conhecimento na área relevante.

6. Critérios de Avaliação e de Seleção:

A avaliação das candidaturas tem em conta o mérito do candidato e o plano de atividades a desenvolver, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

- Os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos dois critérios, de acordo com a seguinte ponderação: 50% mérito do candidato (A); 50% mérito do plano de atividades (B); traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (0,50 * A) + (0,50 * B)$$

- Para efeitos de desempate, a ordenação será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: 1.º critério A (mérito de candidato) e 2.º critério B (mérito do plano de atividades)
- Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 3 valores, num total de cinco valores.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (constante nota da **Tabela 1** – Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério, do anexo 1, no critério A).
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

7. Fatores de Preferência:

Serão valorizadas as candidaturas que no Plano de Atividades (componente B da classificação referida no item 6) fizeram um explícito alinhamento com as áreas da OpenEU e atividade dos seus parceiros e os objetivos estratégicos da Universidade Aberta (explicitados no Plano Estratégico 2023-2027 da UAb).

8. Composição do Júri de Seleção:

A composição do painel de avaliação reflete a diversidade de competências científicas e de representação institucional, de modo a assegurar uma avaliação justa e equilibrada das candidaturas.

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos efetivos:

Presidente: Sandra Caeiro (Universidade Aberta - UAb)

Vice-Presidente: Paulo Osório (Universidade Aberta - UAb)

Vogais:

Angeles Sanchez-Elvira Paniagua (Universidad Nacional de Educación a Distancia - UNED, Espanha)

António Carrizo Moreira (Universidade Aberta -UAb)

Carmen Pagès Serra (Universitat Oberta de Catalunya - UOC, Espanha)

Cristina Vieira (Universidade Aberta - UAb)

Diogo Casa Nova (Universidade Aberta - UAb)

Fátima Alves (Universidade Aberta - UAb)

Frederico Branco (Universidade de Trás os Montes e Alto Douro - UTAD)

Inés Gil Jaurena (Universidad Nacional de Educación a Distancia - UNED, Espanha)

Isabel Barros Dias (Universidade Aberta - UAb)

João Relvão Caetano (Universidade Aberta - UAb)

José António Moreira (Universidade Aberta - UAb)

José Cravino (Universidade de Trás os Montes e Alto Douro - UTAD)

José Eduardo Franco (Universidade Aberta - UAb)

Marcus Specht (FernUniversität in Hagen, Alemanha)

Maria Adelina Castelo (Universidade Aberta - UAb)

Mario Bessa (Universidade Aberta - UAb)

Paulo Nunes da Silva (Universidade Aberta - UAb)

Petra C. de Weerd-Nederhof (Open Universiteit – OU, Países Baixos)

Petru Curseu (Open Universiteit - OU, Países Baixos)

Susana Henriques (Universidade Aberta - UAb)

Vítor Rocio (Universidade Aberta- UAb)

E vogais Suplentes:

Isabel Huet e Silva (Universidade Aberta- UAb)

João Simão (Universidade Aberta- UAb)

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação. Todos os membros de painel, incluindo a presidente, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de

interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos. Os membros de painel, incluindo o coordenador, não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos com candidaturas submetidas ao concurso. Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação. Das reuniões do painel de avaliação será produzida uma ata da responsabilidade de todos os seus membros. A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de conflitos de interesse de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada [caso aplicável].

9. Forma de notificação e forma de publicitação dos resultados

Os resultados da avaliação serão divulgados através de email, para o endereço de correio eletrónico indicado no processo de candidatura.

10. Prazos e procedimentos de reclamação e recurso:

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

11. Requisitos de concessão de bolsa

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social²;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Plano de trabalhos;
- e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos Programas de Doutoramento identificados no presente Aviso (se aplicável);
- f) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de

trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

g) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

h) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.¹

12. Fontes de financiamento:

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

13. Termos e condições de renovação da bolsa:

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

¹A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

14. Informação e publicidade do financiamento concedido:

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas do programa comunitário de apoio.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

15. Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

16. Legislação e regulamentação aplicável:

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Anexo I: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as candidaturas consideradas admissíveis devem ser pontuadas de 1,000 (mínimo) a 5,000 (máximo) em cada um dos dois critérios de avaliação:

- A. Mérito do candidato;
- B. Mérito do plano de atividades.

Os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos dois critérios, de acordo com a seguinte ponderação: 50% mérito do candidato (A); 50% mérito do plano de atividades (B); traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (0,50 * A) + (0,50 * B)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: 1.º critério A (mérito de candidato) e 2.º critério B (mérito do plano de atividades).

Em qualquer um dos critérios de avaliação, as classificações serão atribuídas com três casas decimais. Os valores resultantes da aplicação de quaisquer fórmulas especificadas neste guião serão arredondados à terceira casa decimal, recorrendo à seguinte regra: quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á por excesso; quando a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), o valor da terceira casa decimal será mantido.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 3,000 valores.

Critério A – Mérito do Candidato

O mérito do candidato, critério A, com a ponderação de 50%, é avaliado a partir de dois subcritérios:

- A1. **Percurso académico**, com ponderação de **50%** do mérito do candidato;
- A2. **Currículo pessoal** (que reflete o percurso científico e profissional), com ponderação de **50%** do mérito do candidato.

A classificação do critério A – _Mérito do Candidato será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: *Critério _A* = $(A1 \times 0,5) + (A2 \times 0,5)$.

Subcritério A1 – _Percurso Académico

A pontuação do candidato neste subcritério resulta das classificações finais dos graus obtidos, de acordo com a seguinte tabela de referência (Tabela 1):

Tabela 1 – _Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério.

A1 – _Percurso Académico Licenciatura + Mestrado (pré- ou pós-Bolonha) ou Mestrado Integrado (300-360 créditos)		Licenciatura (180 créditos) (pré- ou pós-Bolonha)		Mestrado (90-120 créditos) (pré- ou pós-Bolonha)	
Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1
≥ 18	5,0	≥ 17	3,5	≥ 17	3,0
17	4,5	16	3,0	16	2,5
16	4,0	15	2,5	15	2,0
15	3,5	14	2,0	14	1,5
14	3,0	<14	1,5	<14	1,0
<14	2,5				

NOTA: A classificação a considerar, no cálculo do subcritério A1, é a que consta nos respetivos certificados de grau submetidos em sede de candidatura. Nos casos de certificados de habilitações cuja classificação final seja apresentada com casas decimais, a mesma será arredondada à unidade seguindo a seguinte regra: quando a casa decimal for igual ou superior a 5, arredondar-se-á por excesso; quando a casa decimal for inferior a 5, o valor será mantido. No caso do cálculo da média aritmética simples entre a nota de licenciatura e a nota de mestrado, serão consideradas as notas que constam nos certificados (mesmo que estas apresentem casas decimais) sendo o arredondamento efetuado após obtido o resultado de tal média. Se o certificado de habilitações apresentar, simultaneamente, a classificação arredondada e com casas decimais, será usada a classificação arredondada. Nos casos dos alunos que apresentem diploma estrangeiro reconhecido sem nota convertida para a classificação portuguesa, serão avaliados com a classificação mínima de:

A1 – _Percurso Académico Licenciatura + Mestrado (pré- ou pós-Bolonha) ou Mestrado Integrado (300-360 créditos)	Licenciatura (180 créditos) (pré- ou pós-Bolonha)	Mestrado (90-120 créditos) (pré- ou pós-Bolonha)
Pontuação A1	Pontuação A1	Pontuação A1
4,0	2,5	2,0

Para a aplicação da Tabela 1 considera-se o seguinte:

a) A média final de “licenciatura + mestrado” (primeira coluna da Tabela 1), num percurso pré-ou pós-Bolonha, resulta da média ponderada da nota final obtida no 1.º ciclo/licenciatura e da nota final obtida no 2.º ciclo/mestrado, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Média final (licenciatura + mestrado)} = \text{nota final 1.º ciclo} (0.60) + 2/5 \text{ nota final 2.º ciclo} (0.40)$$

b) No caso dos Mestrados Integrados conferidos por instituições que não emitam certificados com discriminação das classificações finais dos 1.º e 2.º ciclos, considera-se a classificação final inscrita no certificado de grau após conclusão do ciclo de estudos (300 a 360 créditos (ECTS)).

Subcritério A2 Currículo Pessoal

O currículo do candidato será analisado e ponderado de forma integrada, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e profissional. Nesta análise, incluir-se-ão resultados académicos que não foram contemplados para o cálculo do subcritério “percurso académico”. Serão também consideradas as várias dimensões do currículo que possam demonstrar um percurso científico e profissional relevante: nomeadamente:

- Artigos publicados em revistas, em editoras indexadas (ISI Web of Knowledge/Scimago/Scopus), tendo em conta a qualidade, a tipologia, o impacto, o número, a ordem de autoria (de acordo com a prática de cada área científica), o facto de estarem já publicadas ou aceites para publicação (neste caso apenas com comprovativo). Não se valorizarão as publicações não aceites para publicação à data de fecho do concurso ou mal referenciadas. 0,4 pontos por cada artigo.
- Comunicações orais e posters em encontros científicos, devidamente publicados em atas. Encontros institucionais e encontros de estudantes não são considerados. 0,2 pontos por cada.
- Outros elementos curriculares relevantes, como: graus académicos adicionais, estágios, prémios, formações, organização de eventos comunicações orais. 0,1 pontos por cada.
- Experiência profissional, incluindo participação como membro da equipa em projetos de investigação com financiamento competitivo (com a referência do projeto), bolsas obtidas (extra projeto), autoria de patentes. 0,4 pontos por cada.

A avaliação terá em conta a diversidade disciplinar e a fase da carreira, assegurando uma apreciação justa dos candidatos provenientes de diferentes percursos académicos.

Critério B – _Mérito do Plano de Atividades

O mérito do plano de atividades, critério com a ponderação de 50%, é avaliado a partir de três parâmetros:

B1 – _Relevância fundamentada do objeto de estudo; valorizar-se-á em 2 pontos na definição clara dos objetivos e das questões de investigação, o potencial contributo do projeto de investigação para o conhecimento e o avanço da ciência e da tecnologia e o seu alinhamento com as áreas da Open EU (educação a distância, transformação digital, alterações climáticas e sustentabilidade ou valores europeus e democracia) e o plano estratégico 2024-27 da Universidade Aberta.

B2 – _Qualidade científica (estado da arte, metodologia); valorizar-se-á em 1,5 pontos no estado da arte apresentado e a metodologia de investigação proposta, tendo em conta a sua clareza, consistência e coerência, de acordo com os padrões internacionalmente aceites.

B3 – _Exequibilidade do plano de atividades; valorizar-se 1,5 ponto na adequação das metodologias e do(s) orientadore(s) às tarefas e aos objetivos previstos no plano de atividades e respetivos prazos, e também à relevância da(s) colaboração(ões). Avaliar-se-ão, também, os riscos inerentes às diversas fases que o constituem, bem como as medidas de contingência a adotar em caso de necessidade. Valoriza-se, igualmente, a componente de internacionalização nomeadamente com parte do plano de atividades a ser realizado em IES parceiras da OpenEU. O **cronograma**, de submissão obrigatória, deve ser suficientemente detalhado para que o painel possa aferir a sequência das tarefas no tempo previsto, permitindo avaliar a exequibilidade do plano de trabalhos proposto.